



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA
DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA-
ME.**

A prefeitura municipal de Olivença/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.257.762/0001-57, com sede à Rua Vereador José Felix, nº 54, bairro centro, CEP: 57.550-000, Cidade Olivença- AL, neste ato representado pelo seu titular, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 072.192.754-80 portador da carteira de identidade RG nº 2108822/ SSP-AL, residente e domiciliado na rua Projetada, centro, CEP: 57550-000 Olivença- AL.

Fornecedor beneficiário a empresa: Distribuidora de Gás Confiança LTDA- ME, inscrição no CNPJ/MF sob nº 09.098.346/0001-49, estabelecida na Avenida Governador Afrânio Lages, nº 817- centro, CEP: 57.420-000, Cidade de Batalha- AL, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Robson Fernandes da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 023.639.634-07 portador de carteira de identidade RG nº 31257500 SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bonfim, nº 262, CEP: 57442-000 Batalha- AL, infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

| Item | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade | Valor unit | Valor total |
|------|---|-------------------|------------|------------|---------------|
| 1 | GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) FORNECIDO MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES BOTIJÃO DE 13 KG | UNID | 600 | R\$ 97,15 | R\$ 58.290,00 |
| 2 | BOTIJÃO DE GAS VAZIO DE 13 KG. | UNID | 40 | R\$ 143,82 | R\$ 5.752,80 |

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CARONA

**ROBSON
FERNANDES DA
SILVA:02363963407**

Assinado digitalmente por ROBSON FERNANDES DA SILVA:
02363963407
DN: CN=, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF AL, OU=SEM BRANCO, OU=08474-1000150, CN=ROBSON FERNANDES DA SILVA, O=363963407
Resol: Em seu o autor desta documento
Fornecedor: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.05.11 09:54:15-0307
Font: Reader-Volante: 12.1.3



7.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; 7.1.5. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externe a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

7.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

7.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços devendo observar os seguintes critérios:

7.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

7.2.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2.3. No caso de contratação:

7.2.3.1. Executar os serviços constante do Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA NOVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

9.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

10.1.1. Advertência;

**ROBSON
FERNANDES DA
SILVA:02363963407**

Autenticado digitalmente por ROBSON FERNANDES DA
SILVA:02363963407
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RGF e-CPF A3, OU=EM
BRANCO, OU=08445641000103, CN=ROBSON
FERNANDES DA SILVA:02363963407
Resultado: Este é o autor deste documento.
Localização: sua localização de geração ou
DN: 2021.05.11 10:56:28-0300
Post Reader Versão: 10.1.1



10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

10.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

10.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

10.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

10.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

10.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

10.6. O prazo previsto no item 9.5.3. Poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

10.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

10.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

ROBSON
FERNANDES DA
SILVA:02363963407

Assinado digitalmente por ROBSON FERNANDES DA SILVA:02363963407
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RSF e/CPF AL, ou=08 BRANCO, ou=084764100000, ou=ROBSON FERNANDES DA SILVA:02363963407
Serial: 63146 e/ou este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.11 10:52:34-0700
Font Reader Versão: 10.1.1



10.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

11.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

11.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado;

11.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.6. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DOZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

12.1.1. Federal nº 10.520/2002;

12.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

**ROBSON
FERNANDES DA
SILVA:**
02363963407

Assinado digitalmente por ROBSON FERNANDES DA SILVA:02363963407
DN: c=BR, o=CPF-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EU BRANCO), ou=06447641000109, cn=ROBSON FERNANDES DA SILVA:02363963407
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.05.11 10:06:30-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.1



12.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

12.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

12.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº **02.10.009/2021** especialmente:

12.2.1. Do Edital do Pregão Presencial SRP;

12.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTOZE – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Santana do Ipanema - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Olivença/AL, em 03 de maio de 2021.


Prefeito
Município de Olivença- AL

ROBSON
FERNANDES DA
SILVA:02363963407

Assinado digitalmente por ROBSON FERNANDES
DA SILVA:02363963407
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=08447641000100,
CN=ROBSON FERNANDES DA SILVA:02363963407
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.05.11 10:07:17-03'00"
Font: Raster Versão: 10.1.1

Distribuidora de Gás Confiança LTDA- ME
CNPJ: 09.098.346/0001-49

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Pregão Eletrônico – SRP nº 02/2021

Processo: 02.10.0009/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 01/2021

Detentor: Distribuidora de Gás Confiança LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.098.346/0001-49. Vencedor dos itens: 01 e 02.

O inteiro teor dessa Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação.

Olivença – AL, 03 de maio de 2021.

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito

Publicado por:

Vitoria Lima Dionisio

Código Identificador:7D355107

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 25/05/2021. Edição 1547

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>